



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Classificação como monumento de interesse público (MIP) do Bloco da Carvalhosa, na Rua da Boavista, 571 e 573, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto, e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do referido decreto-lei, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para a ZEP a fixar:

a) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

i) Podem ser objeto de obras de alteração:

- Os imóveis com características dissonantes, que podem ser alterados, nomeadamente, quanto à morfologia, desenho das fachadas e materiais de revestimento, estão assinalados na planta de delimitação anexa;

- Os imóveis onde se admite a construção de mais um piso, para além dos existentes, estão assinalados na planta de delimitação anexa;

ii) Devem ser preservados

Os imóveis que devem ser preservados nas suas características fundamentais, nomeadamente, quanto à altura da edificação, configuração e revestimento da cobertura, materiais de revestimento das fachadas e configuração dos vãos, estão assinalados na planta de delimitação anexa.

17 de fevereiro de 2017. – A Diretor-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.